



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



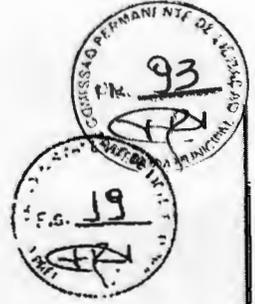
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2017.06.14.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente licitação justifica-se na necessidade das Diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, manter em perfeitas condições de uso, os veículos pertencentes a este Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas N.º 2017.05.19.0001 (Secretaria Municipal de Educação); 2017.05.19.0002 (Secretaria Municipal de Saúde); 2017.05.19.0003 (Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho) e 2017.05.19.0004 (Secretaria Municipal de infraestrutura).

3.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo maior desconto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes a diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.	SERVIÇO
02	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, na frota de veículos à diesel pertencentes a diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.	SERVIÇO
03	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, na frota de máquinas à diesel pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.	SERVIÇO

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL:

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	MOTO	HONDA	NVB-8739	2011	902304110BR382281
02	CAMINHONETE S-10 AMBULANCIA	CHEVROLET	NUZ-1444	2010	9BG124GJOAC443111
03	DOBLO	FIAT	OSS-6324	2013	9ED223153D2033377
04	DOBLO	FIAT	OST-4904	2013	9BD223153D2033156
05	UNO MILLE	FIAT	HXY-4623	2007	9BD15822774949301
06	ETIOS	TOYOTA	PMG-4808	2014/2015	9BRK29BT3F00500584
07	MOTO 150	HONDA	NRB-1234	2009	902KC15109R038566
08	SANDEIRO	RENAULT	OCL-8970	2011/2012	93YBSR7UHC158319
09	MONTANA	CHEVROLET	PMN-7950	2014/2015	9BGCABJX0FB114374
10	STRADA CD	FIAT	OIK-8291	2012	9BD27804MC7494058
11	ETIOS	TOYOTA	PMG-4928	2014/2015	9BRK29BT9F0050806
12	FIESTA	FORD	ORR-2165	2013/2014	9BFZF55P6E8063370
13	FIESTA	FORD	ORR-2495	2013/2015	9BFZF55P6E8063387
14	FIESTA	FORD	ORN-4683	2013/2014	9BFZF55P1E8018090
15	DOBLO	FIAT	HYB-8135	2007/2008	9BE22315582012403

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	STRADA	FIAT	OJ-28285	2012	9BD27804MC7436593

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	PALIO WK	FIAT	OCS-8798	2011/2012	9BD17309PC4361959
02	GOL	VW	OSJ-0670	2014-2015	9BWAB45U2FP507232
03	FIESTA	FORD	ORN-4733	2013/2014	9BFZF55P5E8018064
04	NOVO GOL	VW	OSJ-0760	2014	9BWAB45U4EF511104
05	DUCATO	FIAT	NRA-3134	2008	93WZ44M23920337310
06	DUCATO	FIAT	POB-5767	2016	93W245R3RG2160051

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	FIESTA	FORD	ORN-4723	2014	9BFXF55P5E8018033
02	UNO MILLE	FIAT	OCO-5872	2012	9BD15844AC6584822

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL:

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	STRADA AMBULANCIA	FIAT	NVC-0122	2010	9BD27903MA7243372
02	VOLARE	MARCOPOLO	PMN5568	2014/2015	93PB40N31FC066137

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEN	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	CAÇAMBA	VW		2013	953858264ER407362
02	MOTONIVELADORA	CATEROILLAR		2013	CAT0120KEJAP01931
03	CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BEZN		2013	-----
04	CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BEZN		2013	-----
05	RETRO	JCB DO BRASIL		2013	9B9214T654CBBDT4844

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	MICROONIBUS VW MASCA RAMINI	VW	HXU-4258	2006	9BWB932P36R612908
02	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	OSP-8531	2012	93PB54MI0DC043666
03	ONIBUS CITY CLASS	IVECO	OCG-7059	2011/2012	93ZL68B01C8432171
04	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OSP-7901	2012/2013	9532E82W7DR306619
05	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCG-7159	2011/2012	9532882W8CR213114
06	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCG-7219	2011/2012	9532882W3CR212694
07	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OIC-2649	2012	9532E82E1CR258386
08	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCL-1848	2011/2012	9532882W8CR209449
09	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCL-0698	2011/2012	9532882W6CR209675
10	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	NRC-4261	2008/2009	93PB42G3P9C035024
11	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	NVC-2282	2010	93PB42G3PAC032656

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Governo Municipal de Varzea Alegre/CE, serão os seguintes:

a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

Handwritten signatures and initials:
A. J. P.
E.
de

Handwritten signature:
J. Z.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- b) as revisões obedecerão calendário da montadora, assim como as garantias;
- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, **quando necessário**;
- d) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, **quando necessário**;
- e) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, **se necessário**;
- f) instalação de acessórios quando solicitado;
- g) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- h) troca e reparos em pneus;
- i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- j) Os veículos e máquinas pesadas sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município.

4.2. As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos e máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- g) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto do sistema de freios;
- i) conserto e/ou troca de pneus.

4.3. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

4.4. A quantidade de veículos é a que consta da relação neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varzea Alegre/CE.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

4.7. A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

4.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



4.9. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.9.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.10. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

4.11. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.12. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:

4.12.1. lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

4.13. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

4.13.1 bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

4.14. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

4.15. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

4.15.1 suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

5.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

5.3. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

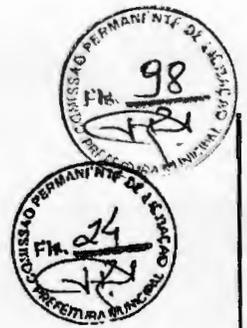
5.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma discriminado abaixo:

6.2.1. Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva: 6 (seis) meses;
- b) alinhamento de direção e balanceamento: 90 (noventa) dias;
- c) lanternagem e pintura: 12 (doze) meses;
- d) peças, componentes e acessórios: 3 (três) meses;
- e) serviços em motor, câmbio e suspensão: 8 (oito) meses ou 500 (Quinhentas) horas, o que ocorrer primeiro.

6.3. Encaminhar um mecânico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

6.4. Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas do município de VÁRZEA ALEGRE/CE, 24 horas diárias, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as veículos poderão ser rebocadas para a empresa contratada ou para as dependências da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE/CE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

6.5. Rebocar os veículos que se encontrarem fora do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Secretaria Gestora.

7. DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

7.1. O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

7.2. O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

7.3. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

8. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

8.1. Estimativa de gastos:

8.1.1. Serviços hora/homem para veículos movido a gasolina/álcool, valor hora/homem é de R\$ 118,33 (cento e deztoito reais e trinta e três centavos).

8.1.2. Serviços hora/homem para veículos movido a diesel, valor hora/homem é de R\$ 131,67 (cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

8.1.3. Serviços hora/homem para máquinas pesadas movidas a diesel, valor hora/homem é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

8.1.4. Desconto global, calculado a partir da média de desconto das pesquisas para veículos a gasolina/álcool: 3.33% (três inteiros e trinta e três décimos por cento).

J-R

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



8.1.5. Desconto global, calculado a partir da média de desconto das pesquisas para veículos a diesel: **4,00% (quatro por cento).**

8.1.6. Desconto global, calculado a partir da média de desconto das pesquisas para máquinas pesadas a diesel: **6,67% (seis inteiros e sessenta sete décimos por cento).**

8.1.7. Valor estimado para contratação, conforme quadro abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL

ITEM	UNIDADE GESTORA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.000,00	9.000,00
02	SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	18.000,00	27.000,00
04	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.000,00	12.000,00

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

ITEM	UNIDADE GESTORA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00	85.000,00
02	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	10.000,00
03	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40.000,00	70.000,00

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II do edital, contendo:

9.2.1. A modalidade e o número da licitação;

9.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE;

9.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

9.2.4. Prazo Máximo de execução de até 31 de dezembro de 2017;

9.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

9.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

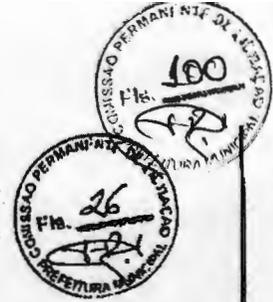
9.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I do edital;

9.2.9. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora e sobre o preço das peças, acessórios e materiais intermediários, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.2.10. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de VARZEA ALEGRE/CE quaisquer custos adicionais.

9.2.11. O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

9.2.12. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

9.2.13 Para a aceitação da proposta relativa ao item, será analisado o item do serviço juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento da peça, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviço e material.

9.2.14. Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças, considerando o item como o todo.

9.2.15. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

9.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

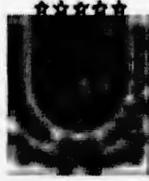
9.5. Se tratando de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por MENOR PREÇO POR LOTE ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

9.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

9.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Handwritten signatures and initials:
A. C.
A. C.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

9.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

9.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 10.2 a 10.6), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso, reconhecida na forma da lei.

10.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

10.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

10.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

10.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



10.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

10.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

10.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

10.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1- Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

10.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

10.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

10.8. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

10.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

10.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

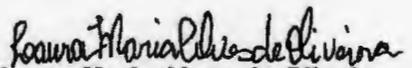
11.1. A execução dos futuros contratos serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF: 851.035.943-12 designado pela Secretaria de Saúde, Sr. Francisco George Bitú Inácio, CPF: 440.798.423-88, designado pela Secretaria de infraestrutura, Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF: 912.855.853-72, designado pela Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Sra Marta Ríva Pereira, CPF: 675.784.623-24, designada pela secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.668/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).


Ivo de Oliveira Leal

Secretário Municipal de Saúde


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura


Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de
Assistência Social, Segurança
Alimentar e Trabalho


Paulo Danúbio Carvalho Costa
Secretário Municipal de Educação

